

**LEI Nº 4.227, DE 16 DE MARÇO DE 2016.**

**Autoriza celebração de subvenção com entidades assistenciais do Município, e dá outras providências.**

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.538/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar subvenção com as entidades abaixo relacionadas, conforme o valor descrito:

- I.** Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para Recondução ao Trabalho e à Educação – CRIARTE – Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
- II.** Serviço de Obras Sociais – SOS – Valor: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
- III.** Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis – Berçário Maria de Nazareth – Valor: R\$ 13.216,66 (treze mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).
- IV.** Associação Filantrópica Espírita de Ibitinga – Casa da Sopa – Valor: R\$ 8.932,68 (oito mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos).

**Art. 2º.** O objeto de cada subvenção consta do Plano de Trabalho, aprovado pelo Poder Executivo, o qual será inserido no texto final do ajuste.

**Art. 3º.** A duração da subvenção será até 31 de dezembro de 2016, podendo ser suspenso o pagamento na ocorrência de descumprimento do objeto, e até denunciado, se ocorrer desvio das finalidades da entidade.

§ 1º. A fiscalização da efetiva execução do objeto proposto no Plano de Trabalho apresentado será efetuada pelo Conselho Municipal.

§ 2º. Em caso de descumprimento do avençado, a entidade será notificada pelo Conselho Municipal para regularização das pendências.

§ 3º. Será dada ciência ao Prefeito Municipal e ao responsável pelo Controle Interno de qualquer ocorrência relativa ao convênio.

**Art. 4º.** O presente repasse será coberto com recurso proveniente do orçamento vigente de 2016, suplementado se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.

M., em 16 de março de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

